

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação por Pregão Eletrônico – Menor Preço por Lote

Objeto: Aquisição do programa formativo de matemática em jogos para os anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Maceió.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED

Processo: 6500.91844.2025

1. DESCRIÇÃO E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), do *Programa Formativo de Matemática em Jogos (MAJOG)*, ou de solução tecnicamente equivalente, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que inclui o fornecimento de materiais didáticos estruturados (kits de jogos pedagógicos) e a obrigatória prestação do serviço de formação inicial, destinados, respectivamente, aos estudantes e professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Maceió. Esta contratação visa suprir a demanda urgente por recomposição de aprendizagem e a ampliação do desenvolvimento das competências matemáticas, em alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.2. Ressalta-se que o objeto descrito se destina a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, conforme condições, quantitativos máximos (a serem demandados via Ata de Registro de Preços) e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que instruem o processo 6500.91844.2025.

1.3. Os bens (kits de jogos pedagógicos, material do estudante e guias do professor) e os serviços (treinamento dos docentes) a serem adquiridos classificam-se como **bens e serviços comuns**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais de mercado e requisitos pedagógicos rigorosos, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A contratação fundamenta-se no *caput* do art. 29 da mesma Lei, uma vez que se trata da aquisição de bens e serviços comuns, cujo fornecimento e execução integram um Programa Formativo estruturado, o que permite a adoção da modalidade pregão, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4. Considerando a natureza do objeto – um programa formativo completo, com material físico e serviço de formação – e a possibilidade de definição precisa de suas características técnicas e pedagógicas, a modalidade licitatória aplicável é o Pregão. Adicionalmente, dada a natureza contínua e a necessidade de escalonamento do fornecimento para 31.100 alunos e execução da formação ao longo do ano letivo de 2026, a forma auxiliar de

contratação adotada é o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. O SRP assegura a flexibilidade orçamentária e operacional para que as aquisições derivadas da Ata ocorram sob demanda, conforme a necessidade de implementação do Programa nas unidades escolares.

1.5. Assim, para o atendimento da necessidade administrativa – aquisição definitiva dos materiais e contratação da execução do Programa Formativo MAJOG, ou de solução tecnicamente equivalente – será adotado o procedimento de Licitação Convencional na modalidade Pregão Eletrônico, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.511/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da intenção de garantir o acesso dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a uma metodologia de ensino de Matemática inovadora e lúdica, reconhecendo o jogo como instrumento de recomposição de aprendizagem e de desenvolvimento integral. A iniciativa busca notavelmente fortalecer o domínio das competências matemáticas essenciais, estimulando o raciocínio lógico, a capacidade de resolução de problemas e revertendo as defasagens de aprendizagem diagnosticadas na Rede Municipal.

2.2. A aquisição do Programa Formativo constitui uma ação estruturante e estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, integrando o planejamento pedagógico para 2026, com foco na melhoria dos indicadores educacionais de Matemática. A proposta visa à superação dos desafios complexos do ensino da disciplina, fornecendo aos professores recursos didáticos de alta eficácia e o conhecimento pedagógico necessário para sua aplicação, garantindo que o lúdico seja um eixo central no ciclo de aprendizado do 1º ao 5º ano.

2.3. O Programa Formativo MAJOG ou de solução tecnicamente equivalente a ser adquirido deve estar necessariamente alinhado às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular de Maceió, com ênfase nas unidades temáticas da Matemática: *Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, e Probabilidade e Estatística*. O programa deve garantir que o uso dos jogos promova a interação direta e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais.

2.4. A proposta está em consonância com os seguintes instrumentos normativos e de planejamento do setor educacional:

- a) Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece o dever do poder público para com a educação escolar pública.
- b) Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na organização curricular para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

- c) Referencial Curricular de Maceió, como subsídio metodológico para a prática docente.

2.5. No campo constitucional, a iniciativa encontra respaldo no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Neste contexto, o fornecimento de material didático específico, como os kits de jogos estruturados, e a formação do professor são pressupostos lógicos e indispensáveis para o cumprimento do dever estatal de promover uma educação de qualidade, conforme também preconizado no Art. 208, inciso IV, da Carta Magna, no que tange ao atendimento educacional especializado e adequado.

2.6. A legitimidade desta contratação pública reside na Constituição Federal de 1988, que eleva a educação a direito fundamental inalienável (Art. 205), visando o pleno desenvolvimento da pessoa, e se materializa, conforme o Art. 208, inciso VII, na obrigação de fornecimento de material didático adequado como pressuposto de uma educação de qualidade. O programa MAJOG ou de solução tecnicamente equivalente visa preencher esta lacuna, focando no desenvolvimento do raciocínio e da lógica inerentes à Matemática.

2.7. A aquisição do Programa Formativo Matemática em Jogo (MAJOG) ou de solução tecnicamente equivalente se configura como a materialização direta do dever de garantir aos estudantes dos Anos Iniciais o acesso a metodologias eficazes de ensino-aprendizagem, por ser o uso do material concreto e lúdico um meio crucial para o desenvolvimento cognitivo e a superação das barreiras conceituais.

2.8. A aquisição de kits de jogos pedagógicos e a Formação dos Docentes atrelada reforçam o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Maceió em assegurar a qualificação do ensino, promovendo a apropriação metodológica dos docentes e o contato cotidiano dos alunos com recursos que facilitam a aprendizagem ativa e significativa.

2.9. No aspecto jurídico-administrativo, a presente contratação encontra amparo nos arts. 5º, 18, 28, inciso I, 29 e 82 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre os princípios fundamentais, o planejamento das contratações públicas e o emprego do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar.

2.10. Aplica-se, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 9.511, de 19 de julho de 2023, que regulamenta a referida norma no âmbito do Município de Maceió, dispondo sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais normas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

2.11. Diante do exposto, o presente Termo de Referência evidencia a necessidade administrativa e pedagógica a ser atendida, demonstrando a pertinência e a viabilidade da contratação do Programa Formativo MAJOG ou de solução tecnicamente equivalente, em conformidade com a legislação aplicável e os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando a necessidade de implementar uma metodologia eficaz para o ensino de Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Maceió, a solução proposta, conforme análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), é a aquisição definitiva do Programa Formativo Matemática em Jogo (MAJOG), ou de solução tecnicamente equivalente. Este programa engloba o fornecimento de kits de jogos pedagógicos estruturados (bens comuns) e o serviço obrigatório de Formação Inicial de Professores (serviço comum), garantindo o investimento em ativo patrimonial e a transferência de conhecimento metodológico. A preponderância do material físico, manipulável e concreto, é essencial para o sucesso pedagógico e a construção do raciocínio lógico nesta etapa escolar.

3.2. A presente solução foi definida com base na análise técnica e comparativa constante do Estudo Técnico Preliminar (fls. XX/XX), que avaliou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela superioridade técnica, pedagógica e patrimonial da aquisição definitiva, em detrimento de modelos de locação ou de assinatura digital.

3.3. Ciclo de vida do objeto:

- **Aquisição:** Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo a flexibilidade nas ordens de fornecimento;
- **Distribuição:** Entrega dos kits de jogos, material do estudante e guias do professor na Gerência Técnica de Arquivo e Almoxarifado da SEMED, seguida pela distribuição coordenada através das Coordenações Pedagógicas;
- **Uso pedagógico:** Integração contínua e sistemática dos kits nas rotinas pedagógicas de Matemática, apoiada e fiscalizada pela Formação obrigatória ofertada pela Contratada, garantindo a utilização correta e eficiente da metodologia MAJOG ou de solução tecnicamente equivalente;

3.4. Especificação do produto:

- **Tipo:** Kits de jogos pedagógicos estruturados, material de registro para estudante, guias metodológicos do professor, e serviço de formação para uso do material (MAJOG), ou de solução tecnicamente equivalente.;
- **Faixa etária:** Estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
- Realizar, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, as ações de capacitação destinadas aos professores que atuam nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, como parte integrante do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelos custos necessários à sua execução.
- **Quantitativos:** O detalhamento da lista de títulos e seus respectivos quantitativos por faixa etária consta no **Anexo I** (Termo de Quantidade e Preço Estimado) deste

Termo de Referência;

- Os quantitativos e demais especificações constantes do Anexo I constituem parâmetros técnico-pedagógicos mínimos, vedada a reprodução de descritivo comercial de fornecedor específico.
- **Critérios de qualidade:** Os kits de jogos e os guias devem ter aderência integral à BNCC – Matemática, apresentar durabilidade física, adequação rigorosa à faixa etária (1º ao 5º ano) e ser parte integrante de uma metodologia comprovadamente eficaz para o ensino de Matemática por meio do lúdico e do concreto.

3.6. Com base na análise pormenorizada das alternativas, a formatação final da contratação foi estabelecida da seguinte maneira:

a) Modelo de Contratação: Sistema de Registro de Preços (SRP), pois se trata de uma contratação de bens e serviços com previsão de demandas frequentes e escalonadas ao longo do tempo (reposição, ampliação, formação contínua) e que requerem flexibilidade orçamentária e operacional na aquisição e na execução do serviço, conforme Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

b) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico, pois o objeto é classificado como bem e serviço comum, e a disputa por meio de lances sucessivos em ambiente virtual é o procedimento que melhor concilia eficiência, economicidade e ampla competição.

c) Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. O critério de julgamento a ser adotado, em conformidade com o Artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, será o de Menor Preço por Lote. A aquisição do Programa Formativo MAJOG ou de solução tecnicamente equivalente, que é um conjunto metodológico coeso, exige essa divisão para garantir a integridade da proposta pedagógica e a eficiência logística. A adoção do julgamento por Lote (dividido por Ano Escolar) é manifestamente mais vantajosa para a Administração Pública neste contexto, pois permite que o fornecedor vencedor se responsabilize pela entrega da totalidade dos kits (jogos, material impresso) direcionados aos estudantes.

d) A solução por lote também racionaliza a logística de recebimento e distribuição para as unidades, simplifica o acompanhamento contratual e fortalece a governança, além de estimular descontos agregados pela disputa no preço global do lote, capturando economias de escala sem comprometer a integridade da proposta pedagógica. Diante desse cenário, a adoção do Menor Preço por Lote mostra-se manifestamente mais vantajosa para o interesse público, tanto sob o prisma pedagógico quanto sob os aspectos econômico e operacional.

Conclusão: A solução escolhida para o atendimento da necessidade administrativa é a Aquisição do Programa Formativo MAJOG ou de solução tecnicamente equivalente, (compra definitiva), a ser concretizada mediante o **procedimento de Licitação Convencional na modalidade Pregão Eletrônico, aplicando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Lote.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar da aquisição de bens comuns, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço

por lote, objetivando a constituição de uma Ata de Registro de Preços. Serão observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência, bem como as constantes do item 6 do Estudo Técnico Preliminar e demais requisitos listados a seguir.

4.1.1. Para todos os Lotes, o licitante deverá demonstrar que está devidamente capacitado, técnica e operacionalmente, a fornecer a totalidade dos kits, materiais (impressos e concretos) e a executar o serviço de formação em conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência e no Anexo I, admitida a apresentação do Programa Formativo de Matemática em Jogos (MAJOG) ou de solução tecnicamente equivalente, vedada a exigência de autorização, exclusividade ou vínculo com fabricante ou produtor específico, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Justifica-se que não será adotada neste processo licitatório, nos termos do artigo 49, III da Lei Complementar nº 123/2006, cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte. Tal vedação se impõe dada a necessidade de uniformização e padronização absoluta do Programa Formativo (kits de jogos e metodologia de formação indissociável) a ser adquirido, bem como a necessidade de distribuição e execução concomitante em todas as unidades escolares beneficiadas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A fragmentação do objeto em cota reservada obstará a padronização e a gestão eficaz e sistêmica da contratação do Programa Formativo MAJOG ou de solução tecnicamente equivalente, acarretando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado pela Administração Pública e resultando em inconveniência operacional e técnica para a futura contratação, motivos pelos quais a licitação se dará nos moldes de ampla concorrência por lote.

4.2. Estarão habilitados para participar os licitantes que cumprirem os seguintes requisitos:

4.2.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

4.2.3. Habilitação técnica:

- a) Atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- b) Fica vedada a exigência de comprovação de fornecimento vinculada à marca ou ao fabricante do Programa Formativo de Matemática em Jogos (MAJOG) ou de solução tecnicamente equivalente, admitida a comprovação de fornecimento de solução tecnicamente equivalente, nos termos do art. 41,

I, da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação à participação no procedimento licitatório

4.2.4. Fica vedada a participação, direta ou indireta, no presente procedimento licitatório, das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, bem como aquela da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em razão de sanção aplicada pela Administração Pública;

IV – aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

4.2.5. As demais disposições constantes dos §§ 1º a 5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 aplicam-se integralmente a este procedimento, devendo o licitante observar rigorosamente as vedações legais sob pena de inabilitação ou demais sanções cabíveis.

4.3. Das regras de seleção da contratação na licitação e formulação dos lances

4.3.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

4.3.1.1. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste Termo de Referência.

4.3.1.2. A Adjudicação do objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo pregoeiro.

4.3.2. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.3.2.1. Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de Preços.

4.3.2.2. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

4.3.3. DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

4.3.3.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

4.3.3.2. Nos termos da lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SEMED.

4.3.4. DO ENVIO DE LANCES.

4.3.4.1. O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme a lei 14.133/2021 e c/c Decreto nº 9.511 Maceió/AL, 19 de julho de 2023. (art. 24).

4.4. Da garantia

4.4.1. Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 90(noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

4.4.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

4.4.3. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

4.4.4. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma direta, mediante fornecimento integral dos kits de jogos pedagógicos pela empresa contratada, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e no Anexo I.

5.2. O processo de execução compreenderá as seguintes etapas:

a) Formalização da contratação – após a homologação do certame, com assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e posterior emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme a necessidade de cada lote;

- b) Produção, separação e empacotamento dos materiais – de acordo com o Ano Escolar de destino (1º ao 5º ano) e as especificações de cada kit de jogos, observando os critérios de qualidade e conservação do material, bem como a preparação do corpo docente para a execução da formação;
- c) Entrega dos produtos – a contratada deverá realizar a entrega dos kits de jogos, material do estudante e guias do professor na Gerência Técnica de Arquivo e Almoxarifado sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, qual seja Rua General Hermes, 1199, Cambona, CEP, 57.017-201, conforme definido nas Ordens de Fornecimento;
- d) Execução do serviço de Treinamento Docente – o cronograma e os requisitos do serviço (carga horária, público-alvo, conteúdo) serão detalhados na Ordem de Serviço, sendo a execução indispensável para a aceitação definitiva de cada lote contratado;
- e) Conferência e recebimento – o material e o serviço serão recebidos provisoriamente por servidor designado para análise de conformidade, conforme o art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Distribuição interna – após o recebimento definitivo dos kits e a conclusão da formação, os materiais serão encaminhados às escolas beneficiadas da rede municipal de ensino, sob coordenação da Coordenação Técnica de Ensino Fundamental da SEMED.

5.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SEMED, que registrará as ocorrências em relatório próprio, comunicando eventuais irregularidades ao gestor da contratação.

5.4. O modelo de execução adotado busca garantir a eficiência do processo, a integridade dos materiais e a entrega tempestiva do objeto, assegurando que o miniacervo literário atenda à finalidade educativa e ao público-alvo previsto neste Termo de Referência.

5.6. Das condições de fornecimento

5.6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.6.2 O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento via e-mail ou retirado na sede da Contratante.

5.6.3. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, Gerência Técnica de Arquivo e Almoxarifado sob gestão da Secretaria Municipal de Educação. **Endereço: Rua General Hermes, 1199 , bairro Cambona, CEP 57017-201, Maceió/AL.**

5.6.4. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.6.5. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.6. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6.7. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.8. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

5.6.9. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, a formalização inicial será a **Ata de Registro de Preços** e as aquisições derivadas serão realizadas por Ordem de Fornecimento/Serviço (Nota de Empenho de Despesa), conforme previsão do Art. 82 e 95 da Lei 14.133/2021 e regulamento municipal.

6.2. O prazo para o fornecedor convocado assinar a Ata de Registro de Preços e, subsequentemente, receber a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º Art. 90 da mesma lei.

6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 137 da Lei 14.133/2021 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. Obrigações das partes

6.4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

6.4.1.2. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;

6.4.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto;

6.4.1.4. Realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as ações de capacitação destinadas aos professores que atuam nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, como parte integrante do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelos custos necessários à sua execução.

6.4.1.5. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da contratação;

6.4.1.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21;

6.4.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.4.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4.1.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;

6.4.1.10. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.1.11. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por

exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

6.4.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

6.4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

6.4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.4.2.3. Emitir Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento;

6.4.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;

6.4.2.5. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

6.4.2.6. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;

6.4.2.7. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

6.4.2.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares previstas neste TR;

6.4.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referências, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Do controle e fiscalização da execução

6.5.1. A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.5.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

6.5.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.4. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.7. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5.8. O fiscal da contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5.11. Das sanções administrativas

6.5.11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.)
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

6.5.11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

II. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

6.5.11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.5.11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.5.11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida

sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no inciso V do artigo 68 da Lei 14.133 de 2021, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação das notas fiscais relativas à prestação dos serviços, condição indispensável para a realização do pagamento.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO DE RECURSOS

8.1. A estimativa do valor da contratação será demonstrada após a pesquisa mercadológica a ser realizada pela Gerência Técnica de Suprimentos e Compras no âmbito desta SEMED.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação a ser discriminada pela Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro desta SEMED, no momento oportuno.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. O presente procedimento licitatório poderá ser revogado, por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulado, em razão de ilegalidade insanável, a critério da autoridade competente, observando-se o disposto no art. 49 do Decreto Municipal nº 9.511/2023 e no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A revogação deverá decorrer de fato superveniente devidamente comprovado que torne inconveniente ou inoportuna a continuidade do processo, devendo o respectivo motivo ser formalmente justificado nos autos.

10.3. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos por vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.4. Fica consignado que os licitantes não farão jus a qualquer indenização em decorrência da revogação ou anulação do certame, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

11. CONCLUSÃO

11.1. Diante da necessidade demonstrada e da viabilidade técnica e jurídica da solução proposta, conclui-se pela adequação e pertinência da contratação por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.511/2023.

11.2. Assim, o presente Termo de Referência serve de base para a deflagração do processo licitatório, observadas as condições, quantidades e exigências nele estabelecidas, visando à correta execução e ao alcance dos resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Maceió.

Maceió-AL, data da assinatura eletrônica.

LUIZ COSTA MONTEIRO DA CRUZ FILHO

Diretoria de Governança, Administração e Gestão de Pessoas - DGAGP



ANEXO I

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

- LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE 1 - 1º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Kit para 4 Alunos	Kit	1.498
02	Kit do Professor	Kit	356

LOTE 2 - 2º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
03	Kit para 4 Alunos	Kit	1.557
04	Kit do Professor	Kit	270

LOTE 3 - 3º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
05	Kit para 4 Alunos	Kit	1.754
06	Kit do Professor	Kit	297

LOTE 4 - 4º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
07	Kit para 4 Alunos	Kit	1.860
08	Kit do Professor	Kit	243

LOTE 5 - 5º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
09	Kit para 4 Alunos	Kit	1.680
10	Kit do Professor	Kit	199



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

ANEXO II
ENDEREÇOS DE ENTREGA DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Órgão Gerenciador	Endereço para entrega	Contato
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceio/AL	3315-5100
Órgão	Endereço para entrega	Contato
SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	FONE (82) 3315-5100
Unidades	Unidade Escolar	Endereço
CMEI	CICERA LUCIMAR	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a M ^a JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 - POÇO
ESCOLA MUNICIPAL	ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO
CMEI	ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N - PONTA GROSSA
CMEI	Dr. ANTONIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO ST ^a CRUZ, 350 - VERGEL DO LAGO
CMEI	LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA
CMEI	MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES, DOS PESCADORES - RUA ARI PITOMBO, S/N- TRAPICHE DA BARRA
CMEI	MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
CMEI	NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS - 24/27 - PRADO
CMEI	NOSSO LAR	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 - LEVADA
CMEI	PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA AFRANIO JORGE - PRADO (ANTIGA MONS. LUIS BARBOSA
ESCOLA MUNICIPAL	PIO X	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N - VERGEL DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 - LEVADA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	RUA ARY PITOMBO, 290 - TRAPICHE DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N - TRAPICHE DA BARRA
ESCOLA	RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N - VERGEL DO LAGO
ESCOLA MUNICIPAL	SÃO SEBASTIÃO	R. EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO
ESCOLA MUNICIPAL	SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO - PONTAL DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	SUZANA PALMEIRA	RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 - PRADO, 57010-050
ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 - PRADO
ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL	VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO - CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N - TRAPICHA DA BARRA
ESCOLA MUNICIPAL	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N - LEVADA
CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N - FAROL
CMEI	HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA - S/N - FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N - PITANGUINHA
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ CALHEIROS Jr	AVENIDA EMPRESÁRIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ, 400, SERRARIA,
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N - OURO PRETO.
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 - FAROL
ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	ALAMEDA CÉLIA DOS ANJOS, 06, PETRÓPOLIS, 57062-200
ESCOLA MUNICIPAL	MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	AVENIDA JORNALISTA JOSÉ
CMEI	AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA - 123 - FERNÃO VELHO
CMEI	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA - Q. D. 26 - S/N - PETRÓPOLIS
CMEI	HERMINIO CARDOSO	R. BARÃO DE JARAGUÁ. - FERNÃO VELHO
CMEI	JOÃO FEITOSA	CONJUNTO RIO NOVO
CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	RUA CAMPO VERDE VERGEL, 57015-205
ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N - CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS
ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	CONJUNTO RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO - RIO NOVO
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÁ DA JAQUEIRA.
ESCOLA MUNICIPAL	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N - CHÁ DA JAQUEIRA
ESCOLA MUNICIPAL	SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N - CAMBONA
ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL - CONJ. JOÃO SAMPAIO
CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N - JACINTINHO



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

CMEI	ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA "A", S/N QD. 01 - JACINTINHO
CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N - SÍTIO SÃO JORGE
CMEI	DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N - FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N - JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI - COHAB, 56 - JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N - BARRO DURO
ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 - JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR MUNICIPAL
ESCOLA MUNICIPAL	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 - JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N - JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA - QD. A, LOT 04, S/N - SERRARIA
ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N - FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N - JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N - SÃO JORGE
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO.
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENID A MENINO MARCELO - LOTEAMENTO CASA FORTE - QD. A - LOTE 08 - SERRARIA
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N - JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^a . RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N - JACINTINHO
ESCOLA MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	AVENIDA ANTÔNIO LISBOA AMORIM, 100, CONJ. BENEDITO BENTES I, 57085-160
ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares
CMEI	BENEDITA DA SILVA SANTOS	RUA A-40, 557, CONJ. BENEDITO BENTES I, BENEDITO BENTES,



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

CMEI	BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N - B. BENTES
CMEI	DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
CMEI	DRª NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA
CMEI	ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 - PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II
CMEI	FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 - B. BENTES
CMEI	GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	RUA "P" - QD "E" - CIDADE SORRISO II - BENEDITO BENTES II
CMEI	HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO - AV. MOACIR ANDRADE, S/N - BENEDITO BENTES II
CMEI	JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N - CONJ. BENEDITO BENTES II
CMEI	JOSÉ MARIA DE MELO - CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES II
CMEI	Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 - ANTARES I
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA 1-C, 25 - BENEDITO BENTES, 57084-025
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM - S/N - BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N - BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO - RUA "F", S/N - BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª Mª. IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I - BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA "A" 35, S/N - BENEDITO BENTES I
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA	RECANTO DOS CONTOS - BENEDITO BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª. ELZA LIRA	RUA W - CJ. SELMA BANDEIRA - B. BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES II
ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM
ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA - CONJ. B. BENTES II



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

CMEI	PROFº SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA - BENEDITO BENTES
CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N - CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO - TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 - TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N - SANTOS DUMONT
CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 - TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	CLETO MARQUES LUZ	R. "P", S/N - COLINA DOS EUCALIPTOS - TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N - TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	DR. DENISSON .LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 - S/N - CONJ. DENISSON MENEZES
CMEI	DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA , S/N - TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N - VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO
CMEI	GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I - TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	BRAGA NETO	RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOS MARTINS, 57071-100
ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 276, TABULEIRO DOS MARTINS,
ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 - TABULEIRO NOVO



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA - TABULEIRO DOS
ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS - S/N - LOT. STª LÚCIA - TABULEIRO
ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM - 750- SANTA LÚCIA - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N - CONJ. OSMAN LOUREIRO - CLIMA BOM
ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	CIDADE UNIVERSITÁRIA - RES. GAMA LINS
ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. STº DUMONT. - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA - CAIC / UFAL	CAMPOS A. C. SIMÕES - KM 14 - BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	MARTA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA - CONJ. SANTA MARIA
ESCOLA MUNICIPAL	MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N - VILLAGE CAMPESTRE II - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	CIDADE UNIVERSITÁRIA - CAMPUS DA UFAL - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO SURUAGY	AV. MACEIÓ, S/N - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DONIZETE CALHEIROS	RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N - SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. KYRA Mª BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO - S/N - CLIMA BOM
ESCOLA MUNICIPAL	PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N - TABULEIRO DOS MARTINS



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL	PROF. CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N - CONJ. INOCOOP - CIDADE UNIVESITÁRIA - TABULEIRO DO MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	AV. MACEIÓ - 345 - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 - VILLAGE CAMPESTRE II - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N - CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I - CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	TOBIAS GRANJA	RUA SÃO JOSÉ, 888 - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL	YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS, 430-476, VILLAGE CAMPESTRE, 57073-365
ESCOLA MUNICIPAL	ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR - QD "M" - S/N - CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS
CMEI	BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	RUA BOA VISTA, 1585- RIACHO DOCE
CMEI	HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE - JACARECICA - ROD. AL 101 NORTE
CMEI	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO - CRUZ DAS ALMAS
ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO BARBOSA JUNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N - CRUZ DAS ALMAS
ESCOLA MUNICIPAL	PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (NÃO CONTA COMO ESCOLA)	RUA DA IGREJA, S/N - LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N - SAÚDE



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL

SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA VERA CRUZ, S/N
- CRUZ DAS ALMAS